

# Terceira Validação de São Tomé e Príncipe (STP): Avaliação Final do Secretariado Internacional da EITI

# Terceira Validação de São Tomé e Príncipe: Avaliação Preliminar do Secretariado Internacional da EITI

---

## Conteúdo

1. <b>Resumo</b> .....	3
2. <b>Cartão de avaliação</b> .....	4
3. <b>Contexto</b> .....	5
4. <b>Eficácia e impacto da implementação da EITI</b> .....	6
5. <b>Revisão das ações corretivas</b> .....	7
3.1 <b>Ação corretiva 1: Alocação de contratos e licenças (# 2.2)</b> .....	7
3.2 <b>Ação corretiva 2: Registo de licenças (# 2.3)</b> .....	10
3.3 <b>Ação corretiva 3: Qualidade dos dados (# 4.9)</b> .....	12
6. <b>Conclusão</b> .....	14

## 1. Resumo

A Terceira Validação de São Tomé e Príncipe (STP) foi iniciada a 29 de dezembro de 2019. O Secretariado Internacional da EITI avaliou o progresso feito no tratamento das três ações corretivas estabelecidas pelo Conselho Diretivo da EITI, após a segunda Validação de STP em junho de 2018<sup>1</sup>. As três ações corretivas estão relacionadas com:

1. Alocação de licenças (Requisito 2.2),
2. Registo de licenças (Requisito 2.3),
3. Qualidade e garantia dos dados (Requisito 4.9).

**A avaliação do Secretariado Internacional é de que STP não abordou as três ações corretivas e obteve um "progresso razoável", com melhorias no tratamento de um dos requisitos relevantes. As lacunas pendentes estão relacionadas com a alocação de licenças (Requisito 2.2), o registo de licenças (Requisito 2.3) e a qualidade e garantia dos dados (Requisito 4.9).**

A avaliação preliminar foi enviada ao grupo composto pelas diversas partes envolvidas (MSG) a 1 de abril de 2020. Após os comentários do MSG recebidos a 11 de maio de 2020, a avaliação foi finalizada para consideração do Conselho Diretivo da EITI.

---

<sup>1</sup><https://eiti.org/document/sao-tome-principe-validation-2018>

## 2. Cartão de avaliação

O Secretariado Internacional recomenda a seguinte avaliação ao Conselho Diretivo da EITI:

Requisitos da EITI		Nível de progresso					Direção do progresso
Categories	Requisitos	Nenhum progresso	Inadequado	Razoável	Satisfatório	Além	
Supervisão pelo MSG	Envolvimento do governo (# 1.1)						
	Envolvimento da indústria (# 1.2)						
	Envolvimento da sociedade civil (# 1.3)						
	Governança do MSG (# 1.4)						
	Plano de trabalho (#1.5)						
Licenças e contratos	Quadro jurídico (# 2.1)						
	Alocação de licenças (# 2.2)						=
	Registo de licenças (# 2.3)						→
	Política de divulgação de contratos (# 2.4)						
	Propriedade beneficiária (# 2.5)						
	Participação estatal (# 2.6)						
Acompanhamento da produção	Dados de exploração (# 3.1)						
	Dados de produção (# 3.2)						
	Dados de exportação (# 3.3)						
Recolha de receitas	Abrangência (# 4.1)						
	Receitas em espécie (# 4.2)						
	Contratos de troca (# 4.3)						
	Receitas de transporte (# 4.4)						
	Transações de empresas estatais (# 4.5)						
	Pagamentos subnacionais diretos (# 4.6)						
	Desagregação (# 4.7)						
	Prontidão dos dados (# 4.8)						
	Qualidade dos dados (# 4.9)						=
Alocação de receitas	Distribuição de receitas (# 5.1)						
	Transferências subnacionais (# 5.2)						
	Gestão de receitas e despesas (# 5.3)						
Contribuição socioeconómica	Despesas sociais obrigatórias (# 6.1)						
	Despesas parafiscais de empresas estatais (# 6.2)						
	Contribuição económica (# 6.3)						
Resultados e impactos	Debate público (# 7.1)						
	Acessibilidade dos dados (# 7.2)						
	Acompanhamento das recomendações (# 7.3)						
	Resultados e impacto da implementação (# 7.4)						

### 3. Contexto

São Tomé e Príncipe (STP) foi admitido pela primeira vez como país da EITI em 2008. A candidatura foi interrompida em 2010, quando o Conselho Diretivo rejeitou um pedido de suspensão voluntária e retirou STP da lista. O principal impedimento foi a incapacidade de cooperar com a Nigéria na elaboração de relatórios sobre as atividades na Zona de Desenvolvimento Conjunto (ZDC). Na época, a exploração de petróleo estava a ocorrer apenas na ZDC. STP voltou a candidatar-se em 2012, comprometendo-se a fortalecer a colaboração com a Nigéria. Nessa altura, a exploração tinha começado na Zona Económica Exclusiva (ZEE).

STP publicou quatro Relatórios da EITI, que abrangem 2003-2013, 2014, 2015 e 2016-2017. STP não conseguiu cobrir de maneira abrangente as atividades na ZDC devido à sua participação minoritária na Autoridade Conjunta de Desenvolvimento (JDA), que administra a zona. Em abril de 2019, o Conselho Diretivo aprovou a solicitação de implementação adaptada para os Relatórios de STP referentes a 2017 e 2018.<sup>2</sup> O Conselho Diretivo constatou que STP não poderia ser responsabilizado por obter informações da JDA ou de empresas registadas na Nigéria. A decisão do Conselho Diretivo exige que STP continue a envolver-se com a JDA e a fazer o possível para divulgar dados de receita abrangentes e informações contextuais relacionadas à ZDC. A decisão do Conselho Diretivo baseou-se numa solicitação semelhante, que abrange 2015 e 2016 e foi aprovada em fevereiro de 2016.<sup>3</sup>

A segunda Validação de STP em relação ao Padrão da EITI foi iniciada a 8 de março de 2018. A 29 de junho de 2018, o Conselho Diretivo da EITI constatou que STP tinha feito um “progresso razoável, com melhorias consideráveis” na implementação do Padrão da EITI de 2016. Três ações corretivas foram identificadas pelo Conselho Diretivo para serem avaliadas numa terceira Validação com início a 29 de junho de 2019. As ações corretivas estão relacionadas com a alocação de licenças (Requisito 2.2), o registo de licenças (Requisito 2.3) e a qualidade dos dados (Requisito 4.9). Devido a um erro administrativo, o Secretariado Internacional registou a data de início da terceira Validação a 29 de dezembro de 2019 e comunicou-se com o Secretariado Nacional nesse sentido. O erro foi observado em agosto de 2019. A 26 de agosto, o Conselho Diretivo de Validação concordou que a terceira Validação seria iniciada a 29 de dezembro de 2019, conforme o comunicado ao país.<sup>4</sup>

STP realizou algumas atividades para abordar as ações corretivas:

- A 22 de fevereiro de 2019, o Relatório da EITI 2016-2017 foi publicado.
- A 13 de dezembro de 2019, foi organizada uma oficina de pré-Validação para discutir o progresso na abordagem das ações corretivas.<sup>5</sup>
- A 14 de dezembro de 2019, o MSG reuniu-se para discutir o progresso no tratamento das ações corretivas da segunda Validação.
- A 27 de dezembro de 2019, o MSG partilhou uma resposta recebida da Agência Nacional do Petróleo (ANP) sobre a abordagem das ações corretivas para os Requisitos 2.2 e 2.3.

A secção seguinte aborda o progresso de cada uma das ações corretivas. A avaliação abrange as ações corretivas estabelecidas pelo Conselho Diretivo e os requisitos do Padrão da EITI relacionados. A avaliação segue as orientações descritas no Guia de Validação<sup>6</sup>. No decorrer da realização desta avaliação, o Secretariado Internacional também considerou se há necessidade de rever requisitos adicionais, ou seja, requisitos avaliados como tendo alcançado “progresso satisfatório” ou “além” na Validação de 2018. Embora esses requisitos não tenham sido avaliados de maneira abrangente, o Secretariado acredita que não há evidências que sugiram que o progresso tenha ficado abaixo do padrão exigido.

<sup>2</sup><https://eiti.org/board-decision/2019-29>.

<sup>3</sup><https://eiti.org/board-decision/2016-03>.

<sup>4</sup><https://eiti.org/document/validation-committee-teleconference-26-august-2019>.

<sup>5</sup>Ver o Anexo A com a documentação da oficina de pós-Validação.

<sup>6</sup>EITI (2019), Guia de Validação da EITI, disponível aqui: <https://eiti.org/document/eiti-validation-guide>

A preocupação do Secretariado Internacional é que o Secretariado Nacional não tenha disponibilizado toda a documentação necessária para avaliar o Requisito 4.9 sobre a qualidade dos dados. Apesar dos diversos pedidos feitos no período de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, o Secretariado Internacional não recebeu as atas solicitadas das reuniões do MSG, nem os Termos de Referência do Administrador Independente. No entanto, o contacto com o Secretariado Nacional em dezembro de 2019 sugere que o MSG tem discutido avanços no cumprimento das ações corretivas e não há indicação clara de retrocesso nos Requisitos 1 e 7.

O MSG solicitou uma prorrogação do prazo para a publicação do Relatório da EITI 2016-2017. Em fevereiro de 2019, o Conselho Diretivo da EITI concluiu que STP não era elegível para uma prorrogação.<sup>7</sup> O Relatório foi publicado a 22 de fevereiro de 2019. Os dados referentes a 2017 foram, portanto, publicados no prazo de dois anos a partir do término do período de relatório. Consequentemente, STP manteve "progresso satisfatório" no Requisito 4.8.

## 4. Eficácia e Impacto da Implementação da EITI

### Impacto e eficácia

*Impacto e sustentabilidade da EITI:* A implementação da EITI ajudou a estabelecer transparência na emergente indústria de petróleo de STP. Relatórios da EITI garantiram que informações sobre as despesas sociais de companhias petrolíferas, as transferências de e para a Conta Nacional do Petróleo, os procedimentos de licenciamento e os contratos estão disponíveis publicamente pela primeira vez. No entanto, o interesse na EITI tem permanecido relativamente baixo, pois até ao momento não houve descobertas comerciais de petróleo, apesar de décadas de exploração. Independentemente do tamanho reduzido do setor, a abordagem da implementação tem-se mantido focada na produção de dispendiosos Relatórios da EITI. Quatro Relatórios da EITI abrangendo os anos de 2003-2017 foram produzidos pela empresa PwC Portugal como Administrador Independente, para um setor que gera cerca de USD 7 milhões por ano. O impacto desses relatórios e o tamanho do setor petrolífero de STP não parecem justificar o custo da implementação da EITI. STP tem tido dificuldades em financiar o processo da EITI. O governo depende muito do apoio orçamental de parceiros de desenvolvimento.<sup>8</sup>

Continua a haver alguma atividade na Zona Económica Exclusiva (ZEE) de STP e na Zona de Desenvolvimento Conjunto (ZDC) com a Nigéria. Por exemplo, em março de 2019, a Autoridade Conjunta de Desenvolvimento (JDA) entre STP e a Nigéria assinou um acordo de partilha da produção com a Total.<sup>9</sup> Os desenvolvimentos na ZDC não são totalmente abrangidos pela EITI STP, uma vez que a Nigéria detém a parte maioritária no acordo e o acesso a informações da JDA tem sido difícil para as autoridades de STP.<sup>10</sup> STP detém uma participação minoritária na ZDC. Portanto, a 21 de novembro de 2018, o MSG solicitou uma implementação adaptada em relação à conciliação de receitas e informações contextuais referentes à Zona de Desenvolvimento Conjunto (ZDC) com a Nigéria, para o ano fiscal de 2017-2018. Em fevereiro de 2019, o Conselho Diretivo aprovou o pedido de STP. Em consonância com o pedido, o Conselho Diretivo da EITI espera que o MSG e o Governo de São Tomé e Príncipe continuem os seus esforços para garantir a divulgação completa das informações exigidas pelo Padrão da EITI, pela Autoridade Conjunta de Desenvolvimento (JDA) e pelas empresas que atuam na Zona de Desenvolvimento Conjunto (ZDC). No entanto, na prática, STP não pode obrigar a JDA ou as empresas com sede na Nigéria que operam na ZDC a divulgarem informações.

<sup>7</sup><https://eiti.org/board-decision/2019-29>.

<sup>8</sup> A Tabela 36.1 do Relatório da EITI 2016-2017 demonstra que o apoio orçamental representa quase metade do orçamento estatal.

<sup>9</sup><https://www.reuters.com/article/nigeria-sao-tome-oil/nigeria-sao-tome-and-principe-total-sign-oil-production-sharing-deal-idUSL8N2115KB>.

<sup>10</sup>Ver [Decisão do Conselho Diretivo 2019-29/BC-271](#) sobre o pedido de implementação adaptada de STP:

A implementação da EITI em STP continua a ser justificável devido às atividades a decorrer no setor e ao tamanho limitado da economia nacional. No entanto, é necessária uma rápida mudança na direção de divulgações sistemáticas para garantir que os custos de implementação sejam proporcionais às receitas e às atividades do setor petrolífero. O site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) poderia ser desenvolvido para que se tornasse um portal com informações sobre o setor. A primeira Validação constatou que oito dos 24 requisitos da EITI relacionados com a divulgação, não eram aplicáveis a STP. Por exemplo, empresas estatais não participam da indústria petrolífera, o que reduz os requisitos de divulgação. A divulgação sistemática de informações sobre os demais requisitos deveria ser um empreendimento barato, com base em informações contextuais já divulgadas em relatórios anteriores da EITI e no site da ANP. O MSG e o governo poderiam considerar a nomeação da ANP para atuar como Secretariado Nacional da EITI para, assim, garantir que o processo seja incorporado no governo, reduzindo custos.

As políticas e práticas de auditoria tanto para órgãos governamentais quanto para empresas são fracas em STP (ver Requisito 4.9). As pré-condições de transição para divulgações sistemáticas de dados de receitas sem reconciliação, não estão a ser observadas no momento. Como a reconciliação não é financeiramente sustentável e o Padrão da EITI de 2019 inclui a expectativa de que as receitas estejam sujeitas a uma auditoria confiável, é necessária uma abordagem alternativa para fortalecer a confiabilidade dos dados.

Por exemplo, os recursos poderiam ser transferidos da produção do Relatório da EITI para facilitar que o Tribunal de Contas faça a auditoria da ANP. Como medida temporária, o Administrador Independente poderia ser encarregado de conciliar apenas os maiores pagamentos, enquanto todos os outros dados seriam sistematicamente divulgados pelo governo. Isso reduziria de maneira significativa o custo dos relatórios da EITI.

**Conclusões, lições aprendidas e recomendações:** A abordagem atual de STP para a implementação da EITI não é sustentável. A EITI STP está a desempenhar um importante papel na garantia da transparência da gestão do setor petrolífero. Para continuar esse trabalho de maneira proporcional e económica, incentivamos STP a rever a sua abordagem de implementação para que se concentre na divulgação sistemática de dados através, por exemplo, do site da ANP e a construir sistemas para melhorar a confiabilidade dos dados. O MSG é incentivado a procurar o apoio do Secretariado Internacional na elaboração de uma abordagem revista e na apresentação de uma proposta ao Conselho Diretivo da EITI.

## **5. Revisão das ações corretivas**

Conforme a decisão do Conselho Diretivo em relação à segunda Validação de STP, o Conselho da EITI estabeleceu três ações corretivas necessárias.<sup>11</sup> A avaliação do Secretariado Internacional que se encontra a seguir considera se as ações corretivas foram suficientemente abordadas. As avaliações são baseadas no Relatório da EITI 2016-2017, juntamente com documentos enviados pelo Secretariado Nacional ao Secretariado Internacional e correspondência por e-mail.

### **3.1 Ação corretiva 1: Alocação de contratos e licenças (# 2.2)**

De acordo com o Requisito 2.2, São Tomé e Príncipe deve divulgar os critérios técnicos e financeiros usados na concessão de licenças e quaisquer desvios não triviais da estrutura legal e regulamentar aplicável que rege as transferências e os prémios relacionados à concessão ou transferência de licenças pertencentes às empresas abrangidas no Relatório da EITI, durante o período contabilístico do mesmo Relatório.

---

<sup>11</sup><https://eiti.org/BD/2018-36>

## Resultados da segunda Validação

A segunda Validação concluiu que STP tinha alcançado um progresso razoável em relação ao Requisito 2.2, com melhorias consideráveis na sua implementação. O Secretariado considerou que as ações corretivas sobre transparência nas práticas de alocação e transferência de licenças foram abordadas. O Relatório da EITI de 2015 forneceu uma descrição do processo de concessão e transferência de licenças, incluindo informações sobre os destinatários das licenças concedidas e transferidas, abrangendo membros do consórcio, quando aplicável. O governo também divulgou informações abrangentes sobre os critérios técnicos e financeiros usados na concessão de licenças, mas não nas transferências. O relatório não mencionou a avaliação do MSG em relação a quaisquer desvios não triviais da estrutura legal e regulamentar aplicável que rege as concessões e transferências de licenças, embora o regulador do petróleo tenha confirmado, durante consultas às partes interessadas, que não havia tais desvios no PSC concedido no ano do relatório.

## Progresso desde a Validação

Processo para a concessão de licenças: O Relatório da EITI 2016-2017 fornece informações detalhadas sobre o processo de licenciamento na Zona Económica Exclusiva, incluindo referências às leis relevantes (págs. 35-36). De acordo com a Lei-Quadro das Operações Petrolíferas, as empresas podem celebrar contratos através de rodadas de licitações ou negociações diretas. O Relatório da EITI 2016-2017 refere-se à provisão legal de que as empresas são obrigadas a demonstrar a sua capacidade técnica e financeira.<sup>12</sup> No entanto, não especifica o que isso requer na prática. O relatório também fornece um link para o site da ANP, que inclui as diretrizes para os investidores na primeira rodada de licitações em 2010<sup>13</sup>. As diretrizes incluem critérios técnicos e financeiros. Aparentemente, não existe nenhum documento atual com detalhes sobre os critérios técnicos e financeiros relativos à concessão de licenças.

O processo de concessão de licenças na Zona de Desenvolvimento Conjunto (ZDC) não é abrangido pelo Relatório da EITI. De acordo com a implementação adaptada de STP, que abrange os Relatórios da EITI de 2017 e 2018, o MSG e o Governo de São Tomé e Príncipe parecem ter continuado os seus esforços de contacto para garantir a divulgação completa das informações exigidas pelo Padrão da EITI da Autoridade Conjunta de Desenvolvimento e das empresas que operam na Zona de Desenvolvimento Conjunto.

Concessões de licenças em 2016-2017: De acordo com o Relatório da EITI 2016-2017, um contrato de partilha de produção foi assinado em 2016. Esta parece ser a única licença concedida no período em análise. O contrato referente ao Bloco 12 *offshore* foi assinado com a Equator Exploration, que imediatamente transferiu uma participação maioritária para a Kosmos, que também se tornou a operadora (págs. 14, 38). O Relatório inclui informações sobre os destinatários da licença, incluindo os membros do consórcio (tabela 10.1, pág. 38). Aparentemente, o contrato foi adjudicado através de negociações diretas excepcionais.

O Relatório da EITI 2016-2017 observa na coluna “processo de concessão” que os direitos do Bloco 12 foram adquiridos em 2011 (tabela 10.1). Um comunicado de imprensa da ANP<sup>14</sup> sugere que os direitos ao Bloco 12 foram concedidos à empresa Equator antes da rodada de licitações de 2010, com base em direitos pré-existentes. O processo de negociação dos termos do contrato assinado em 2016 não é claro.

Em dezembro de 2019, a ANP destacou, através de um documento partilhado pelo MSG com o Secretariado Internacional, que o artigo 20 da Lei-Quadro das Operações Petrolíferas prevê que a

<sup>12</sup>Artigo 22 da Lei nº 16/2009 - Lei-Quadro das Operações Petrolíferas: <http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/legislacao/leis/file/6-b-lei-quadro-das-operacoes-petroliferas>.

<sup>13</sup>ANP, São Tomé e Príncipe 1ª rodada de licenciamento – Diretrizes para investidores, acedida [aqui](#) em novembro de 2019

<sup>14</sup>Comunicado da ANP [http://www.stp-eez.com/Downloads/Press/ANP-STP\\_PR\\_19Feb10.pdf](http://www.stp-eez.com/Downloads/Press/ANP-STP_PR_19Feb10.pdf)



concessão de um bloco de petróleo seja feita através de concurso internacional.<sup>15</sup> O artigo 21 da lei também prevê a opção de negociação direta para a adjudicação de contratos de petróleo, caso os requisitos contidos nesse artigo sejam preenchidos. A ANP comunicou ao Secretariado Internacional, através do MSG, que o processo que levou à execução do acordo de partilha de produção referente ao Bloco 12 desviou-se do processo descrito nos artigos 20 e 21 da Lei-Quadro das Operações Petrolíferas.

A ANP observou ainda que os Blocos 4 e 11 foram concedidos à ERHC e os Blocos 5 e 12 à PGS, antes da rodada de licitações de 2010 e da adoção da Lei-Quadro das Operações Petrolíferas (16/2009). A PGS posteriormente transferiu os seus direitos para a Equator Exploration. Como a Equator já detinha direitos preexistentes do Bloco 12, nenhum critério técnico ou financeiro específico foi aplicado na negociação do contrato. Em conjunto com a assinatura do PSA, a ANP aprovou a transferência da maioria da participação da Equator para a Kosmos, que também se tornou operadora do bloco.

No seu comentário enviado ao Secretariado Internacional através do MSG, a ANP reconheceu que o processo de adjudicação do contrato à Equator não observou os artigos 20 ou 21 da Lei-Quadro das Operações Petrolíferas devido a direitos preexistentes. Observou que, apesar disso, o processo de adjudicação foi conduzido em “*estrito cumprimento das disposições legais e contratuais em vigor em São Tomé e Príncipe*”. As informações adicionais fornecidas ao Secretariado Internacional não foram publicadas no início da Validação. O Relatório da EITI 2016-2017 não sinalizou desvios da estrutura legal na concessão da licença. O PSA referente ao Bloco 12 está disponível publicamente em [resourcecontracts.org](http://resourcecontracts.org).<sup>16</sup>

Para a Zona de Desenvolvimento Conjunto com a Nigéria, o Relatório da EITI 2016-2017 fornece uma visão geral dos blocos de petróleo e gás ativos e inativos e observa que a Autoridade Conjunta de Desenvolvimento (JDA) recolheu bónus de assinatura em 2016-2017. Nenhuma informação adicional sobre os prémios de licença no período em análise foi fornecida. À luz dos termos da implementação adaptada de STP que abrange os Relatórios da EITI de 2017 a 2018, o MSG fez referência a outras fontes de informação disponíveis ao público, uma vez que informações abrangentes não puderam ser obtidas de empresas e entidades governamentais na ZDC.

Processo para a transferência de licenças: O Relatório da EITI 2016-2017 não descreve o processo de transferência de direitos, nem os critérios técnicos e financeiros utilizados pelo governo no processo de aprovação. A Lei-Quadro das Operações Petrolíferas <sup>17</sup> (secção 18) observa que as transferências estão sujeitas à aprovação da ANP, mas a lei não especifica os critérios. O Relatório apenas menciona que mudanças de operador estão sujeitas à aprovação do governo (secção 31).

Transferências de licenças em 2016-2017: Em relação às transferências de licenças, o Relatório da EITI 2016-2017 documenta cinco transferências em 2016 (pág. 36):

- Transferência de 65% do Bloco 5 da Equator Exploration para a Kosmos Energy, que posteriormente transferiu 20% para a Galp Energia.
- Transferência de 20% do Bloco 11 da Kosmos para a Galp Energia.
- Transferência de 65% do Bloco 12 da Equator Exploration para a Kosmos Energy, que posteriormente transferiu 20% para a Galp Energia.

O Relatório não destaca a avaliação do MSG sobre quaisquer desvios não triviais dos procedimentos legais para transferências de licenças nos anos em análise. A ANP confirmou no seu comentário ao Secretariado Internacional que nenhuma avaliação da capacidade técnica e financeira dos transferidos foi realizada, uma vez que a Kosmos e a Galp Energia já estavam a operar na ZEE.

---

<sup>15</sup>Ver o Anexo A.

<sup>16</sup><https://www.resourcecontracts.org/countries/st>.

<sup>17</sup>ANP, Leis, acedidas [aqui](#), em novembro de 2019.

A ANP observou que as transferências não resultaram em receita substancial para o governo de STP. O estado recebeu USD 100.000 para cada solicitação de transferência. A ANP destacou ainda, através do MSG, que as transferências foram realizadas de acordo com as disposições legais e contratuais em vigor em STP.

## Avaliação do Secretariado Internacional

A avaliação do Secretariado Internacional é de que a ação corretiva sobre a alocação de licenças não foi abordada e que STP alcançou um progresso razoável sem melhorias no Requisito 2.2. O Relatório da EITI 2016 - 2017, as leis acessíveis ao público e o site da ANP fornecem informações sobre o processo de concessão e transferência de licenças. Informações sobre os destinatários das licenças concedidas e transferidas no período em análise estão disponíveis no Relatório da EITI e no site da ANP. No entanto, informações sobre o processo de adjudicação do contrato referente ao Bloco 12 em 2016 não estão disponíveis ao público. A ANP forneceu uma descrição do processo ao Secretariado Internacional, através do MSG, e observou um desvio do atual quadro jurídico. Essas informações adicionais não foram publicadas até ao momento da redação desta avaliação.<sup>18</sup> À luz dos termos da implementação adaptada de STP que abrange os Relatórios da EITI de 2017 a 2018, o MSG fez referência a outras fontes de informação sobre a alocação de licenças na ZDC, uma vez que informações abrangentes não puderam ser obtidas de empresas e entidades governamentais na ZDC.

De acordo com o Requisito 2.2, a ANP deve divulgar o processo de concessão de licenças de petróleo, incluindo os critérios técnicos e financeiros e uma explicação sobre quaisquer desvios não triviais da estrutura legal que rege a concessão e a transferência de licenças de petróleo no ano em análise.

Para fortalecer a implementação, a ANP é incentivada a garantir que as informações sobre o processo de concessão e transferência de licenças, bem como os prêmios e transferências reais, sejam amplamente divulgados em tempo útil nos sites do governo, como o da ANP. O MSG é incentivado a usar os Relatórios da EITI para agregar e analisar informações acessíveis ao público que já são divulgadas sistematicamente.

## 3.2 Ação corretiva 2: Registo de licenças (# 2.3)

São Tomé e Príncipe deve manter um sistema de registo ou cadastro disponível ao público que inclua informações oportunas e abrangentes sobre a data da solicitação de cada uma das licenças pertencentes às empresas abrangidas pelo Relatório da EITI. Quaisquer barreiras legais ou práticas significativas que impeçam essa divulgação abrangente devem ser documentadas e explicadas no Relatório da EITI, incluindo um relato dos planos do governo para tentar superar essas barreiras e o prazo previsto para alcançá-las.

## Resultados da segunda Validação

A segunda Validação concluiu que STP tinha alcançado um progresso significativo em relação ao Requisito 2.3, com melhorias consideráveis na sua implementação. A ação corretiva sobre o registo de licenças foi parcialmente abordada. Não foram disponibilizadas ao público as datas de solicitação de contratos e licenças mantidos por empresas abrangidas pelo Relatório. O Relatório não documentou ou explicou quaisquer barreiras legais ou práticas que impedissem essa divulgação e não forneceu uma descrição dos planos do governo para superá-las, nem o prazo previsto para a implementação de tais planos.

---

<sup>18</sup>Março de 2020.

## Progressos desde a Validação

O Relatório da EITI 2016–2017 (Tabela 10.1/10.2) (págs. 38-39) fornece os nomes de todos os titulares de licença, os tipos de autorização, os processos de adjudicação, as datas de assinatura, as datas efetivas e a duração da autorização. Os nomes, as áreas e os tamanhos dos blocos também são fornecidos. O Relatório (pág. 39) fornece uma imagem da localização dos blocos e as suas respetivas coordenadas. A imagem está tremida, mas as coordenadas podem ser daí deduzidas. Todos os contratos estão disponíveis em [www.resourcecontracts.org](http://www.resourcecontracts.org) e incluem as coordenadas. O site da ANP<sup>19</sup> inclui um registo de todas as licenças ativas de petróleo e gás em STP, incluindo a área das licenças, os detentores iniciais e atuais das licenças, as fases de produção/exploração, os tipos de licença/contrato, o processo de concessão, as datas de assinatura e a duração.

Em relação à ZDC, a tabela 14 (pág. 51), do Relatório da EITI fornece o nome dos blocos, área, consórcio inicial, operador, parceiros e status das operações. As coordenadas das áreas das licenças não são fornecidas. Também faltam datas de solicitação, datas de concessão e mercadorias produzidas. À luz dos termos da implementação adaptada de STP que abrange os Relatórios da EITI de 2017 a 2018, o Conselho Diretivo estabeleceu que, quando informações abrangentes não pudessem ser obtidas de empresas e entidades governamentais na ZDC, o MSG deveria fazer referência a outras fontes de informação publicamente disponíveis. No entanto, não há referência a nenhum dado publicado sobre a ZDC. O site da Autoridade Conjunta de Desenvolvimento não parece incluir informações sobre licenças.<sup>20</sup>

Nem o Relatório da EITI 2016–2017 nem o registo de licenças no site da ANP fornecem as datas de solicitação das licenças de petróleo ativas. O Relatório da EITI não esclarece se as datas de solicitação são registadas noutra lugar, nem fornece explicações sobre possíveis barreiras legais e práticas que possam impedir a divulgação das datas de solicitação. A ANP poderia ter utilizado os prazos para a entrega de propostas nas rodadas de licitações como indicadores das datas de solicitação no cadastro de licenças.

A ANP destacou, através dos comentários do MSG partilhados com o Secretariado Internacional, que o atual sistema de registo não contém as datas de solicitação. O MSG não fez nenhuma referência aos planos para resolver essa lacuna. A ANP observou que as expressões de interesse nos blocos realizadas no período de 2015 a 2018 foram publicamente disponibilizadas no site da ANP<sup>21</sup>, conforme o exigido pelo artigo 21 da Lei-Quadro das Operações Petrolíferas. Segundo a ANP, as diversas etapas desses processos de licitação foram conduzidas de acordo com as disposições legais em vigor. No feedback fornecido pelo MSG sobre a avaliação preliminar do Secretariado, a ANP observou que o seu sistema de arquivamento não permitia o registo das datas de solicitação para as licenças concedidas por negociações diretas. A ANP planeia lidar com essa falha através de uma atualização do seu site em 2020.

## Avaliação do Secretariado Internacional

A avaliação do Secretariado Internacional é de que a ação corretiva sobre o registo de licenças não foi abordada e que STP alcançou um progresso razoável sem melhorias no Requisito 2.3, sujeito à consideração do plano da ANP para superar as barreiras práticas que impedem a divulgação das datas de solicitação dos contratos concedidos por negociações diretas.

Barreiras legais ou práticas que impedem a divulgação das datas de solicitação não são explicadas no Relatório da EITI 2016-2017 ou noutras fontes disponíveis ao público, e não há indicação de que o

<sup>19</sup>ANP, visão geral dos direitos petrolíferos, acedida aqui: [aquij](http://aquij), em dezembro de 2019.

<sup>20</sup><https://nstpida.org/>

<sup>21</sup>ANP, Publicação, acedida aqui: [aquij](http://aquij), em dezembro de 2019

governo tenha tentado registrar e divulgar as datas de solicitação após a segunda Validação. No entanto, o feedback do MSG sobre a avaliação preliminar do Secretariado incluiu uma explicação da ANP sobre as barreiras práticas que impedem essas divulgações e um plano para superá-las.

Apesar dos termos da implementação adaptada de STP para os Relatórios da EITI de 2017 a 2018, o MSG não fez referência a outras fontes de informação publicamente disponíveis sobre licenças da ZDC no Relatório da EITI 2016-2017, para os casos em que informações abrangentes não puderam ser obtidas de empresas e entidades governamentais na ZDC. Nenhuma informação sobre licenças na ZDC parece estar disponível ao público.

De acordo com o Requisito 2.3.b, São Tomé e Príncipe deve manter um sistema de registo ou cadastro disponível ao público que inclua informações oportunas e abrangentes sobre as datas de solicitação de cada uma das licenças pertencentes às empresas abrangidas pelo Relatório da EITI. Espera-se que a ANP implemente o seu plano para superar as barreiras práticas que impedem a divulgação das datas de solicitação.

São Tomé e Príncipe é incentivado a se envolver com a Autoridade Conjunta de Desenvolvimento (JDA) para assegurar que informações abrangentes sobre as licenças na ZDC encontram-se disponíveis ao público.

### 3.3 Ação corretiva 3: Qualidade dos dados (# 4.9)

De acordo com o Requisito 4.9.a, a EITI exige uma avaliação sobre se os pagamentos e as receitas estão sujeitos a uma auditoria independente e credível usando os padrões internacionais de auditoria. O MSG deve garantir que os futuros Relatórios da EITI incluam uma declaração clara do Administrador Independente sobre a abrangência e a confiabilidade dos dados financeiros reconciliados.

#### Resultados da segunda Validação

A segunda Validação concluiu que STP tinha feito um progresso razoável em relação ao Requisito 4.9. O Relatório da EITI de 2015 forneceu uma visão geral das práticas de auditoria das entidades materiais no período em análise, uma descrição das garantias de qualidade acordadas para os relatórios da EITI e uma avaliação das omissões das entidades relatoras, incluindo a materialidade dos pagamentos ao governo das entidades relatoras em falta. O Relatório incluiu uma visão geral do acompanhamento das recomendações anteriores e um conjunto de novas recomendações com base no ciclo de relatórios de 2015. O Relatório, no entanto, não incluiu uma declaração clara do Administrador Independente sobre a abrangência e a confiabilidade dos dados financeiros reconciliados.

#### Progressos desde a Validação

O Secretariado Nacional não forneceu os termos de referência do Administrador Independente, nem as atas das reuniões do MSG relevantes, apesar dos diversos pedidos feitos de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020. Portanto, não é possível avaliar se os Termos de Referência do Administrador Independente estão alinhados com os Termos de Referência padrão e se o MSG endossou a seleção do Administrador Independente e concordou com os modelos de relatório e garantias.

O Relatório da EITI 2016-2017 fornece uma imagem clara das práticas de auditoria das entidades que prestam contas. O Relatório inclui descobertas relevantes que demonstram as limitações dos requisitos e práticas de auditoria aplicáveis às empresas e entidades governamentais abrangidas pelo Relatório da EITI. São descritas as exigências legais relacionadas com a auditoria. Fica claro no Relatório que pagamentos e receitas não estavam sujeitos a auditorias independentes segundo

padrões internacionais. O Relatório fornece recomendações para fortalecer as práticas de auditoria (pág. 112).

O Relatório observa que as entidades governamentais que prestam contas não parecem ter sido submetidas a auditorias externas no período em análise e faz referência ao site do Tribunal de Contas.<sup>22</sup> O motivo não está documentado. Informações sobre as demonstrações financeiras das empresas são fornecidas, com base nas empresas controladoras, incluindo o nome do auditor (pág. 68). Devido ao tamanho limitado da atividade e à falta de exigências legais, nenhuma empresa extrativa produziu demonstrações financeiras auditadas em STP. O Relatório observa que a ANP tem o direito de auditar empresas de petróleo, mas ainda não exerceu esse direito até ao momento. O feedback do MSG sobre a avaliação preliminar indicou que isso não estava correto e que a ANP tinha feito a auditoria de empresas petrolíferas.

O Relatório da EITI 2016-2017 observa que o MSG concordou em solicitar a aprovação dos modelos de relatório por gestores. O Relatório declara que todas as entidades que enviaram modelos de relatório tiveram estes assinados por funcionários seniores, mas não especifica os cargos desses funcionários (pág. 28). O Relatório inclui os modelos de relatório em anexo, mas não documenta se os funcionários assinaram uma declaração de precisão. Além disso, as empresas foram solicitadas a fornecer as suas últimas demonstrações financeiras auditadas, que não foram disponibilizadas, pois nenhuma das empresas prestadoras de contas produziu demonstrações financeiras auditadas relacionadas com as suas operações em STP.

As discrepâncias líquidas iniciais entre receitas e pagamentos constituem 1,4% da receita extrativa total em 2016 e de 5,2% em 2017.<sup>23</sup> O Relatório observa que todas as discrepâncias foram resolvidas e explica o motivo por trás de cada uma delas (págs. 78-80). As discrepâncias foram normalmente causadas por diferentes interpretações do modelo de relatório e pelo registo de pagamentos em anos diferentes.

O Relatório não inclui uma declaração clara do Administrador Independente sobre a abrangência e a confiabilidade dos dados financeiros reconciliados. O Relatório aponta que o Administrador Independente não assume nenhuma responsabilidade pelas informações e que nenhuma auditoria foi realizada (pág. 7). No entanto, o Relatório documenta claramente o trabalho realizado pelo Administrador Independente, as limitações à confiabilidade dos dados, as garantias aplicadas e a conformidade com as mesmas. Não está explicitamente declarado se o Administrador Independente considera se estas garantias são adequadas para assegurar a confiabilidade dos dados. No entanto, as principais conclusões da avaliação do Administrador Independente em relação à confiabilidade dos dados estão documentadas ao longo do Relatório. O Relatório fornece uma visão geral suficiente da qualidade dos dados para informar o leitor sobre a sua confiabilidade.

O Administrador Independente não fornece uma avaliação precisa da abrangência das divulgações financeiras. O Relatório declara que a reconciliação cobriu 97% das receitas extrativas, o que parece referir-se a 2016 e 2017 em conjunto (pág. 18). O Relatório diz que a Oranto e a Sinoangol não apresentaram dados, mas falha em analisar o impacto dessa omissão na abrangência das divulgações. Segundo dados do governo, a Sinoangol não efetuou pagamentos em 2016-2017 e a Oranto efetuou pagamentos somente em 2016. Os pagamentos da Oranto em 2016 representaram 5,7% da receita extrativa total, o que pode ser calculado com base nas informações provenientes das divulgações unilaterais de receitas do governo contidas no Relatório, mas não é claramente apresentado.

O Relatório observa que todos os dados enviados pelas entidades relatoras foram tratados confidencialmente e utilizados apenas para propósitos do relatório da EITI (pág. 28). O Administrador

---

<sup>22</sup><http://www.tcontas-st.com/>.

<sup>23</sup>Calculado pelo Secretariado Internacional com base nas informações das págs. 78-79 do Relatório da EITI 2016-2017.

Independente forneceu os dados em formato resumido, seguindo o modelo fornecido pelo Secretariado Internacional.

## Avaliação do Secretariado Internacional

A avaliação do Secretariado Internacional é de que a ação corretiva sobre o Requisito 4.9 foi parcialmente abordada e que STP alcançou um progresso razoável, sem melhorias no Requisito 4.9. O Relatório da EITI 2016-2017 documenta as políticas e práticas de auditoria das entidades reladoras e fornece recomendações para solucionar os pontos fracos. A conformidade com as garantias acordadas pelo MSG está documentada e as discrepâncias foram investigadas. O Relatório não incluiu uma declaração clara do Administrador Independente sobre a abrangência e a confiabilidade dos dados financeiros reconciliados. No entanto, as divulgações unilaterais do governo permitem que o leitor faça essa avaliação. A adesão aos procedimentos padrão e a supervisão do MSG não puderam ser confirmadas devido à falta de acesso aos principais documentos.

De acordo com o Requisito 4.9, São Tomé e Príncipe deve demonstrar que os Termos de Referência do Administrador Independente estão alinhados com os Termos de Referência padrão e que o MSG esteve adequadamente envolvido na elaboração do Relatório da EITI. O Administrador Independente deve fornecer uma declaração clara sobre a abrangência e a confiabilidade dos dados financeiros reconciliados, de acordo com o Requisito 4.9.a e os Termos de Referência padrão para Administradores Independentes.

Para fortalecer a implementação do Requisito 4.9, São Tomé e Príncipe é incentivado a fortalecer as políticas e práticas de auditoria das entidades governamentais e das empresas extrativas, tendo em conta o desenvolvimento de auditorias confiáveis, rotineiras e independentes, aplicando normas internacionais, como uma forma de fazer a transição para divulgações sistemáticas de pagamentos e receitas.

## 6. Conclusão

Depois de rever as medidas adotadas pelo MSG para tratar das três ações corretivas solicitadas pelo Conselho Diretivo da EITI, desde o início da sua terceira Validação em 29 de dezembro de 2019, a avaliação do Secretariado Internacional é de que as três ações corretivas não foram totalmente abordadas. As lacunas pendentes estão relacionadas com a alocação de licenças (Requisito 2.2), o registo de licenças (Requisito 2.3) e a qualidade dos dados (Requisito 4.9).

## Annex A - São Tomé and Príncipe 2018 Post-Validation Self-Assessment Workshop

Note: Following the conclusion of São Tomé and Príncipe's second Validation, the EITI Board decided that São Tomé and Príncipe has made meaningful progress overall in implementing the EITI Standard. The EITI Board agreed the following corrective actions to be undertaken by São Tomé and Príncipe. Progress in addressing these corrective actions will be assessed in a third Validation commencing on **29 December 2019**. This post-Validation workshop attempts to track progress in addressing corrective actions and to develop concrete steps in doing so.

Requirement	Validation Results	Technical Gaps/Corrective Actions	Question/Status	Next steps (Timeline=before 29 December 2019)
License allocation (#2.2)	Meaningful	São Tomé and Príncipe is required to disclose the technical and financial criteria used in awarding licenses and any non-trivial deviations from the applicable legal and regulatory framework governing license transfers and awards related to the award or transfer of licenses pertaining to the companies covered in the EITI Report during the accounting period covered by the EITI Report.	<p>What steps have been taken by the MSG to disclose:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>the technical and financial criteria used in awarding licenses</li> <li>any non-trivial deviations from the applicable legal and regulatory framework governing license transfers and awards</li> </ul>	
<p><b>Provide relevant responses here:</b></p> <p>In 2016, ANP-STP executed a Production Sharing Contract (PSC) in respect to Block 12 of the Exclusive Economic Zone (EEZ) and authorized 5 transfers of interests.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><u>Which criteria and procedures were taken into account for the award and the subsequent execution of Block 12 PSC</u></li> </ul> <p>The technical and financial criteria and requirement for awarding oil blocks are provided in Law No. 16/2009 - Framework Law on Petroleum Operations, dated December 31, published on the Official Gazette No. 90. Article 22° of Law n°. 16/2009 provides such criteria. These criteria were also detailed on the announcement inviting interested companies to express their interest in the blocks. These announcements are available at ANP-STP website (<a href="http://www.anp-stp.gov.st">www.anp-stp.gov.st</a>).</p> <p>On the other hand, the Framework Law on Petroleum Operations provides in its Article 20° that the award of an oil block should be made throughout international tender. Article 21° of that law provides for the possibility for a direct negotiation of an oil contract, as long as the requirements contained in that article are met.</p>				

The process leading to the execution of the Block 12 contract was different from those provided for in Articles 20° and 21° of the Framework Law on Petroleum Operations. The issue is therefore the following: Why that deviation from the established rules?

For a better understanding, it should be recalled that there are 4 EEZ blocks that due to agreements concluded in the past by the State of São Tome and Principe, these blocks were awarded to two different companies, namely PGS and ERHC. Blocks 4 and 11 were awarded to ERHC and Blocks 5 and 12 PGS. PGS then, transferred its rights to Equator Exploration. This explains why EEZ Block 12 was not brought into an international public tender. In fact, similar to what had happened to Blocks 5 and 11, the only thing that was imposed to ANP-STP and Government, was to invite Equator Exploration to start the negotiation aiming the execution of PSC for EEZ Block 12. Just for clarification purposes, it should be stressed that the Block 12 PSC was executed between ANP-STP and Equator Exploration. Afterward, Kosmos Energy joined in to the block throughout a farm in process.

- Which criteria and procedures were taken into account for farm-out and farm-in processes

With regard to farm-out and farm-in processes, it should be noted that in 2016 there were effectively 5 transfer process namely the partial transfer from Equator Exploration to Kosmos Energy on Blocks 5 and 12 and, partial transfer from Kosmos Energy to Galp Energia on blocks 5, 11 and 12. Being these transfers the result of negotiation between private companies, from a financial perspective, these transfers did not result on substantial revenue for the State of Sao Tome and Principe. The State only received the amount of USD 100 000 (one hundred thousand dollars) for each of submission requesting ANP-STP consent for such transfer.

From an ANSTP perspective in its capacity of regulatory body and as well as that of the Government, Kosmos Energy and Galp Energia, both are companies that were already operating in other EEZ blocks and fulfilled the technical and financial capacity to be part of a PSC in the EEZ. Both companies had been previously assessed on their technical and financial capacity for carrying out petroleum operation on EEZ.

Based on the aforementioned, such transactions (awards and transfers) were conducted on a strict compliance with the legal and contractual provisions in force in Sao Tome and Principe.

License register (#2.3)	Meaningful	São Tomé and Príncipe is required to maintain a publicly available register or cadastre system which includes the timely and comprehensive information on the date of application for each of the licenses pertaining to companies covered in the EITI Report. Any significant legal or practical barriers preventing such comprehensive disclosure should be documented and explained in the EITI Report, including an account of government plans for seeking to overcome such barriers and the anticipated	What steps have been taken by the MSG to: <ul style="list-style-type: none"> <li>• maintain a publicly available register or cadastre system</li> <li>• document and explain any significant legal or practical barriers preventing such comprehensive disclosure, including an account of government plans for seeking to overcome such</li> </ul>	
-------------------------	------------	---	---	--



timescale for achieving them.

barriers and the anticipated timescale for achieving them.

Provide relevant responses here:

There is available on the ANP-STP website ([www.anp-stp.gov.st](http://www.anp-stp.gov.st)) a public registration of authorizations/registration system but which does not yet include information regarding the request and dates for direct negotiations. However, the announcements for expressions of interest in the blocks, that took place on the period 2015–2018 were public and disclosed at relevant media, as required by Article 21<sup>o</sup> of the Framework Law on Petroleum Operations. The timeline and others various stages for these tender processes were conducted in accordance with legal provisions in place.

For the sake of clarity, and without prejudice to the announcements and advertisements launched on different media, we are sharing the links containing some of these announcements/communications which are still available at ANP-STP website:

- (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/noticias-pt/item/89-a-anp-stp-convida-o-consorcio-total-e-p-activites-petrolieres-e-a-sonangol-e-p-para-a-negociacao-do-contrato-de-partilha-de-producao-cpp-relativo-ao-bloco-1-da-zee>)
- (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/noticias-pt/item/88-anp-stp-torna-publico-convite-para-a-exploracao-do-bloco-1-e-a-aquisicao-de-interesses-participativos-no-bloco-2-da-zee-stp>)  
(<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/noticias-pt/item/83-comunicados>)
- (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/noticias-pt/item/81-concurso-restrito-para-os-blocos-10-e-13-da-zee-stp>)
- (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/noticias-pt/item/80-solicitacao-a-manifestacao-e-interesse-para-os-blocos-10-e-13-da-zee-stp>)
  - (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/noticias-pt/item/75-comunicado-de-imprensa-governo-aprovou-acordos-de-cessao-entre-as-companhias-kosmos-energy-e-galp-energia>)
  - (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/noticias-pt/item/73-comunicado-de-imprensa-sobre-acordo-celebrado-entre-a-equator-exploration-e-a-kosmos-energy>)
  - (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/galeria-fotos/galeria-anp/item/72-palestra-sobre-experiencia-de-timor-na-gestao-de-recursos-petroliferos-realizada-entre-a-anp-stp-anp-tl-timor-gap>)
- (<http://www.anp-stp.gov.st/index.php/pt/publicacoes/galeria-fotos/galeria-anp/item/71-assinatura-contrato-galp-energia-bloco-6-novembro-de-2015>)

It is important to stress that there is no any legal constrain preventing the disclosure of this information. Only for technical reasons, in particular due to limitations of the current ANP-STP website, it is not possible to disseminate more information and under a regular basis.

In 2020, ANP-STP intends to renew its website and this will certainly allow us to provide more information in general and in particular, information regarding the license registration system.

<b>Data quality (#4.9)</b>	<b>Meaningful</b>	The EITI requires an assessment of whether the payments and revenues are subject to credible, independent audit, applying international auditing standards. The MSG should ensure that future EITI reporting includes a clear statement from the IA on the comprehensiveness and reliability of reconciled financial data.	Did the MSG ensure that future EITI reporting included a clear statement from the IA on the comprehensiveness and reliability of reconciled financial data?	
----------------------------	-------------------	--	---	--

Provide relevant responses here: